LEI Nº 5.090/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.1.062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
108 - 4.4.90.51.00.0010010075	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%	
119 - 3.3.90.39.00.0010010075	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	JURÍDICA160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 4.4.90.52.00.00 10010045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467.594,13

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010045	467.594,13
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075	332.405,87

Total da Receita: R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372